



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 19 de agosto de 2024.

PC nº 088.08.2024

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei nº 28**, de 19 de agosto de 2024, que altera a Lei nº 10.112, de 05 de novembro de 2018, que institui o Programa Municipal de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar.

A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), estabelece no art. 5º, §5º que o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, para garantir o atendimento do ensino obrigatório.

Entre os alunos que necessitam de formas especiais de atendimento estão aqueles impossibilitados de frequentar a escola em razão de condições e limitações específicas de saúde, conforme estabelecido na Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Nesta perspectiva, a Secretaria de Educação, do Município de Santo André, vem investindo na avaliação de estratégias diversificadas que visam ampliar o alcance da garantia de acesso e permanência dos alunos no sistema escolar.

Cabe salientar que, em 2018, foi instituído, pela Lei nº 10.112, de 05 de novembro de 2018, o Programa Municipal de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar e, desde a sua edição, foram feitos diversos atendimentos domiciliares, sendo que, somente no ano de 2024, a Secretaria de Educação realizou 11 (onze) atendimentos à crianças impedidas de frequentar a escola por motivos de saúde.

Nesse sentido, a presente propositura visa tão somente alterar o disposto no art. 6º da referida lei para ampliar o rol de possibilidades de atuação do Poder Público, visando a garantia do direito ao acesso à educação pública.





Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, e certa urgência, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560
881

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
PINTO
SERRA:16668560881
Dados: 2024.08.19
17:22:01 -03'00'

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350035003200300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 19.08.2024

ALTERA a Lei nº 10.112, de 05 de novembro de 2018, que institui o Programa Municipal de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 16.147/2024,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 10.112, de 05 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** O Município de Santo André poderá celebrar parceria ou convênio com outras redes de ensino ou instituições sem fins lucrativos, no intuito de firmar intercâmbio colaborativo, a fim de proporcionar atendimento aos alunos que, em razão da especificidade do tratamento médico, estiverem em situação de internação ou moradia provisória.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de agosto de 2024.

PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560
881

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
PINTO
SERRA:16668560881
Dados: 2024.08.19
17:20:09 -03'00'

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

